



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**PROPOSTA DE LEI N.º 61/XIV/1ª
(ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020)**

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Exposição de Motivos

O Programa de Opções Específicas para fazer face ao Afastamento e à Insularidade (POSEI), apresentado à Comissão Europeia, de acordo com o princípio da subsidiariedade e com o previsto no Regulamento que estabelece medidas específicas no domínio da agricultura a favor das Regiões Ultraperiféricas - RUP [Regulamento (UE) n.º 228/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho] tem por objetivo minimizar algumas das consequências que advêm das desvantagens estruturais e económicas associadas a uma Região Ultraperiférica, nomeadamente a dimensão do território, a inexistência de recursos naturais e o seu isolamento em consequência da sua situação geográfica.

Note-se que a agricultura é um setor fundamental para a economia, o ambiente, o ordenamento do território e o emprego nas RUP, tal como reconhecido pela UE ao instituir um tratamento específico através do regime POSEI, prevendo derrogações específicas na Política Agrícola Comum e ao defender a manutenção destas disposições.

Assim, de modo a melhor concretizar os objetivos a favor das RUP, os programas POSEI incluem regimes de abastecimento específicos, que garantem o abastecimento em produtos agrícolas essenciais e a preservação e o desenvolvimento das produções agrícolas locais e a compensação dos elevados sobrecustos que atingem as diversas fileiras agrícolas nas regiões fortemente marcadas pelos handicaps permanentes da ultraperifericidade.

Acresce que a liberalização crescente do mercado agrícola europeu e internacional de produtos que correspondem às produções das RUP está a prejudicar progressivamente a sua competitividade, sendo necessário reforçar a dotação financeira do POSEI para, a par de outros motivos estruturais, fazer face a estas situações excecionais.

Contudo, a Comissão Europeia anunciou já que estava a ser considerada uma redução de 3,9% no orçamento POSEI, sendo essa redução considerada inaceitável no contexto da



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

pandemia por Covid-19, em que se torna mais fundamental e mais complexo, nas RUP, assegurar a produção local e garantir a segurança do abastecimento em alimentos essenciais.

É, assim, determinante o papel do Governo da República, quer em termos de capacidade negocial junto das instituições europeias, quer assegurando, em termos de Orçamento de Estado, que em caso de falha de negociação, estas regiões ultraperiféricas que integram o seu território nacional não são penalizadas.

Ressalvando o compromisso que o Governo da República assumiu com a Região Autónoma dos Açores, de "*defender junto das instituições europeias, a criação de um envelope financeiro adicional, no âmbito do POSEI que permita ajudar a fazer face à situação existente*" e que consta da alínea a) do ponto 3 da Declaração Conjunta do Governo da República e do Governo Regional dos Açores, subscrita a 30 de abril de 2016, por equilíbrio e justiça, deve esse compromisso ser extensivo à Região Autónoma da Madeira.

Neste sentido, é agora proposto um aditamento à Proposta de Lei 61//XIV/1ª, com a seguinte redação:

(Aditamento) Artigo 8.º

- 1- (...)
- 2- (...)
- 3- (...)
- 4- (...)
- 5- (...)
- 6- (...)
- 7- (...)
- 8- (...)
- 9- (...)
- 10- (...)
- 11- (...)
- 12- (...)
- 13- (...)
- 14- (...)
- 15- (...)
- 16- (...)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

17- (...)

18- (...)

19- (...)

20- (...)

21- (...)

22 - O Governo fica autorizado, através do membro do Governo responsável pela área das finanças, a proceder a alterações orçamentais destinadas a compensar financeiramente as Regiões Autónomas pelas eventuais quebras no financiamento do POSEI àquelas regiões.

Palácio de São Bento, 13 de novembro de 2020

Os Deputados,

Sérgio Marques

Sara Madruga da Costa

Paulo Neves